

RESOLUÇÃO 01/18 DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA DA UFRJ

Define normas para a organização e funcionamento dos comitês de acompanhamento discente do PPGE-UFRJ.

Art. 1. A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, no uso de suas atribuições regimentais, revoga a resolução 01/15 da própria Comissão Deliberativa do PPGE-UFRJ.

Art. 2. Aprova nova resolução sobre normas, organização e funcionamento dos Comitês de Acompanhamento Discente a partir da data de sua aprovação em reunião ordinária da Comissão Deliberativa do PPGE-UFRJ.

Art. 3. Objetivos: a função principal dos comitês é promover a excelência na formação discente, através de um acompanhamento contínuo e profundo dos alunos, envolvendo tanto o desenvolvimento da dissertação ou tese, como as disciplinas e atividades acadêmicas que desenvolve. Para os alunos do mestrado, a primeira reunião do comitê é o exame de qualificação.

Art. 4. Atribuições específicas do comitê de alunos do Mestrado:

§1. Avaliar na primeira reunião se a estrutura, profundidade, desenvolvimento do projeto e o conhecimento do tema pelo aluno demonstram que tem qualificação suficiente para conclusão de uma dissertação de mestrado dentro do prazo previsto (24 meses) e para o título de Mestre em Ecologia.

Art. 5. Atribuições específicas do comitê de alunos do Doutorado:

§1. Definir, em conjunto com o aluno, a época mais apropriada para realizar o exame de qualificação, e sugerir uma banca apropriada de examinadores. Os próprios membros do comitê podem formar esta banca, caso seja considerado apropriado.

Art. 6. Atribuições comuns a todos os comitês, Mestrado e Doutorado:

§1. Auxiliar o aluno e orientador na definição de um plano geral de estudos e de pesquisa dentro de seus objetivos de formação e de carreira.

§2. Discutir questões gerais relativas ao aluno e seu projeto de pesquisa, e quaisquer outras questões que o aluno necessite de sugestões e apoio. O Comitê de Acompanhamento é uma forma de o aluno receber apoio individual de docentes além de seu orientador.

§3. Definir, em conjunto com o aluno, a época prevista para entrega da primeira versão da tese/dissertação à pré-banca, assim como a realização da defesa. A composição da banca de defesa deve ser definida o mais cedo possível, considerando também uma data apropriada para todos os membros.

Art. 7. Composição: cada aluno terá um comitê de acompanhamento, que consistirá de pelo menos três docentes, um deles o orientador e mais dois docentes.

§1. Pelo menos um dos membros deve ser de uma grande linha de pesquisa distinta daquelas em que o aluno está envolvido.

§2. O orientador será o presidente do comitê, e coorientadores podem ser membros respeitando-se a norma de, pelo menos um docente, ser de linha de pesquisa distinta daquela em que o aluno está envolvido.

Art. 8. Indicação: o orientador deve indicar um dos membros do comitê à comissão discente logo após a matrícula do aluno. A comissão discente avaliará as indicações, podendo sugerir alterações na composição.

Art. 9. Periodicidade e prazos: as reuniões serão anuais, sendo obrigatória a reunião de todos os membros do comitê na primeira reunião para avaliar o plano de dissertação ou tese, na forma de uma apresentação pública.

Art. 10. Relatório anual: deve ser entregue aos membros do comitê, uma semana antes de cada reunião, um relatório de formato a ser acordado, no primeiro comitê, entre aluno, orientador e demais membros. No caso do primeiro comitê, orientador e aluno decidem o formato do relatório e o discutem, quando do primeiro comitê, com os demais membros. Sugerem-se os seguintes formatos: i) projeto atual, resultados preliminares, disciplinas cursadas, dificuldades encontradas, mudanças no projeto inicial e cronograma de atividades; ii) introdução, material e métodos, resultados e discussão (gerais e / ou de capítulos) atualizadas de acordo com o andamento da dissertação / tese, disciplinas cursadas e cronograma de atividades. Para quaisquer formatos de relatório, o número aproximado de páginas deve ser acordado entre todos os participantes do comitê.

Art. 11. Primeira reunião do comitê: deve ser uma apresentação pública, com duração de 15 min. no mestrado, e 20 min. no doutorado, com posterior arguição pelo comitê. As diferentes etapas do trabalho deverão ser ordenadas em um cronograma tendo em mente que a pré-banca deverá ocorrer em janeiro.

§1. Agendamento da primeira reunião: deve ser feito até 31 de julho para o mestrado e 31 de outubro para o doutorado, em comum acordo com os membros do comitê, e comunicado à secretaria do PPGE com

antecedência mínima de 15 dias para divulgação e agendamento de sala.

Art. 12. Reuniões posteriores: devem ser realizadas anualmente, podendo ser feitas individualmente com os membros do comitê. Reuniões adicionais podem ser livremente agendadas com todos os membros ou parte destes, caso necessário e / ou desejável.

§1. Data limite para realização das reuniões posteriores: sempre até 31 de julho, tanto para o mestrado como para o doutorado.

Art. 13. Formulário de acompanhamento: em todas as reuniões, será preenchido um formulário por cada membro do comitê, que o aluno deve entregar na secretaria do PPGE após a reunião com todos os membros. Os formulários ficarão à disposição dos alunos e membros do comitê para consulta, e devem ser examinados pelos alunos para fins de melhor aproveitamento possível dos comitês por parte destes.

Art. 14. Reprovação: caso o aluno não seja aprovado, terá mais 2 meses para preparar uma nova apresentação. Nova reprovação resultará no desligamento do aluno do programa.

Art. 15. A matrícula do semestre seguinte ficará condicionada à realização do comitê no semestre passado.

Art. 16. A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Comissão Deliberativa do PPGE/UFRJ em 05 de março 2018.